

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº83.074.294/0001-23, representado neste ato pela Gestora a Sra. **Bianca Ferrer Uber**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC no dia **12/12/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2012 de 19 de Janeiro de 2012, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, do carro Renault/Master Jaedi Tur ano fabricação 2014/ modelo 2015 placa. MFU 8416. Conforme relação das peças e mão de obra DESCRITAS NO ANEXO I do presente edital:

1.2 - O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

1.3 - A empresa deverá oferecer garantia das peças e do serviço realizado de 6 meses;

1.4 – As ferramentas, máquinas, equipamentos utilizados para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

1.5 - O veículo deverá ser entregue no município de Rio das Antas na Secretaria de Saúde localizada na Rua Jacob Willibald Hartmann sob-responsabilidade da contratada;

1.6 - As peças substituídas no veículo deverão ser entregues no ato entrega da veículo para conferência;

1.7 - A empresa vencedora do certame deverá retirar o veículo na Secretaria de Saúde localizada na Rua Jacob Willibald Hartmann, transportar e consertar o veículo em oficina de propriedade da contratada sob suas expensas.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

2.1.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.2 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

**2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.2.6 – Empresas que não se enquadram na categoria de microempresa e empresas de pequeno porte.

**2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A]** - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

**A.1]** - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

**B]** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

**C]** - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** - Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **ANEXO II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;
- b)** - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c)** - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d)** - Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário e total limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

4.3 - **VALOR MÁXIMO:** O Município de Rio das Antas pagará o valor máximo de **R\$ 8.735,48 (Oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

**Obs.: Valores apresentados acima do valor máximo GLOBAL serão desclassificados.**

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e dívida ativa da União;
- C** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- D** – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E** - Certidão Negativa de Regularidade do FGTS – CRF;
- F** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- G** – Declaração de que a empresa possui as instalações necessárias dentro das normas legais vigentes para a execução do objeto;
- H** - Declaração de idoneidade, ou seja, de que não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, respondendo criminalmente caso apresente documentos falsos;
- I** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs. 01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a I” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs. 02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs. 03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.6 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

5.7.1 – Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 – A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme especificações do no presente termo e na autorização de fornecimento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - A empresa vencedora deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

6.3 - A empresa vencedora deverá comprovar que é especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;

6.4 - Caso o carro apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia, a empresa fica obrigada a buscar o carro Município de Rio das Antas e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;

6.5 - A empresa vencedora visando à garantia do serviço poderá acrescentar outras peças não relacionadas no objeto desta licitação, porém os custos com estas peças serão a cargo da empresa contratada. O município pagará apenas o valor final firmado na licitação. Não será admitida a inclusão de novos valores posterior ao processo licitatório;

6.6 - As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente **novas e originais**.

6.7 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela segurança do carro durante execução dos serviços;

6.8 - A empresa vencedora deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

6.9. - A empresa vencedora deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

6.10 - A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento ou documento similar;

6.11 - A empresa vencedora deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

6.12 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

6.13 - A empresa vencedora deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

6.14 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.15 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

6.16 - A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

6.17 - A empresa vencedora deverá manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

6.18 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

6.19 - A empresa vencedora deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos “Certificados de Garantia” do fabricante;

6.20 - A empresa vencedora deverá substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

6.21 - A empresa vencedora deverá responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.22 - A empresa vencedora deverá entregar o carro submetido aos serviços devidamente limpa, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

6.23 - A empresa vencedora deverá entregar o carro ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

6.24 - A garantia será de no mínimo 6 meses após a entrega do veículo.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por menor VALOR GLOBAL, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da autorização de fornecimento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10 - PROCESSO LICITATÓRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – O presente Edital está baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0016/2017-FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2017-FMS** de 14 de Novembro de 2017.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
10	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
1	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
2028	Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos
1380000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Código Dotação	Descrição
10	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
1	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
2028	Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
333903039000000	Material para manutenção de veículos
1380000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

**11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da empresa licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até 20 dias da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira.

11.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

11.3 - Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal o **Termo de Garantia** (Do serviço e das peças, certificando inclusive que as peças utilizadas são originais).

11.4 - As notas fiscais bem como o termo de garantia devem ser enviadas para os seguintes endereços de email: [financas@riodasantas.sc.gov.br](mailto:financas@riodasantas.sc.gov.br) ; [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br) ; [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br)

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

12.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

13.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Descrição das peças, mão de obra e valores;
- b) ANEXO II – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Proposta de preço;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V – Recibo de Retirada.

Rio das Antas (SC), 29 de Novembro de 2017.

Bianca Ferrer Uber  
Secretária de Saúde

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 10 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA****ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, MÃO DE OBRA MECÂNICA E VALORES**

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	Mão de obra especializada, do carro Renault/Master Jaedi Tur ano fabricação 2014/ modelo 2015 placa MFU 8416 que inclui: POLIR VIRABRIQUIM CICLO DIESEL; BRUNIR CILINDROS CICLO DIESEL; ASSENTAR VALVÚLAS; MONTAGEM CABEÇOTES POR VALVÚLAS; RETIFICAR VALVÚLAS; LIMPEZA MOTOR COMPLETA; MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO; TIRAR COLOCAR MOTOR	R\$4.439,61	R\$ 4.439,61
2	1	Peça	BRONZINA BIELA MANCAL RENAULT MASTER 2.3	R\$135,20	R\$ 135,20
3	1	Peça	BRONZINA MANCAL RENAULT MASTER 2.3	R\$171,80	R\$ 171,80
4	1	Peça	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.3	R\$86,77	R\$ 86,77
5	1	Peça	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.3	R\$88,45	R\$ 88,45
6	1	Peça	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2.3	R\$105,50	R\$ 105,50
7	9	Unidade	OLEO DO MOTOR SINTETICO RENAULT MASTER 2.3	R\$35,75	R\$ 321,75
8	1	Jogo	JOGO JUNTA MOTOR RENAULT MASTER 2.3	R\$1.290,00	R\$ 1.290,00
9	1	Unidade	SILICONE 85 GR RENAULT MASTER 2.3	R\$27,70	R\$ 27,70
10	1	Jogo	JOGO DE ANEIS RENAULT MASTER 2.3	R\$456,00	R\$ 456,00
11	1	Peça	MANGUEIRA INTERCOOLER RENAULT MASTER 2.3	R\$1.228,00	R\$ 1.228,00
12	1	Peça	BOMBA D'AGUA RENAULT MASTER 2.3	R\$384,70	R\$ 384,70
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 8.735,48</b>

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 11 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2017 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 12 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

Telefone: 04935640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2017 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017– FMS

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

“CARIMBO CNPJ”

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).

**3. EXECUÇÃO:** O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 10 dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 20 dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, do carro Renault/Master Jaedi Tur ano fabricação 2014/ modelo 2015 placa. MFU 8416. Conforme relação das peças e mão de obra abaixo:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNI.	V. TOTAL
1	1	Serviço	Mão de obra especializada, do carro Renault/Master Jaedi Tur ano fabricação 2014/ modelo 2015 placa MFU 8416 que inclui: POLIR VIRABRIQUIM CICLO DIESEL; BRUNIR CILINDROS CICLO DIESEL; ASSENTAR VALVÚLAS; MONTAGEM CABEÇOTES POR VALVÚLAS; RETIFICAR VALVÚLAS; LIMPEZA MOTOR COMPLETO; MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO; TIRAR COLOCAR MOTOR			
2	1	Peça	BRONZINA BIELA MANCAL RENAULT MASTER 2.3			
3	1	Peça	BRONZINA MANCAL RENAULT MASTER 2.3			
4	1	Peça	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.3			
5	1	Peça	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.3			
6	1	Peça	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2.3			
7	9	Unidade	OLEO DO MOTOR SINTETICO RENAULT MASTER 2.3			
8	1	Jogo	JOGO JUNTA MOTOR RENAULT MASTER 2.3			
9	1	Unidade	SILICONE 85 GR RENAULT MASTER 2.3			
10	1	Jogo	JOGO DE ANEIS RENAULT MASTER 2.3			
11	1	Peça	MANGUEIRA INTERCOOLER RENAULT MASTER 2.3			
12	1	Peça	BOMBA D'AGUA RENAULT MASTER 2.3			

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 13 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA****Observações:**

- O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 10 dias;
- A empresa deverá oferecer garantia das peças e do serviço realizado de 6 meses;
- Ferramentas, máquinas, equipamentos utilizados para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- O carro deverá ser entregue no município de Rio das Antas na Secretaria de Saúde localizada na Rua Jacob Willibald Hartmann sob-responsabilidade da contratada;
- As peças substituídas no veículo deverão ser entregues no ato entrega da máquina para conferência;
- A empresa vencedora do certame deverá retirar o veículo na Secretaria de Saúde localizada na Rua Jacob Willibald Hartmann, transportar e consertar o veículo em oficina de propriedade da contratada sob suas expensas.
- A empresa deverá oferecer garantia das peças e do serviço realizado de no mínimo 06 meses;
- Ferramentas, máquinas, equipamentos utilizados para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal o Termo de Garantia (Do serviço e das peças, certificando inclusive que as peças utilizadas são originais).
- As notas fiscais bem como o termo de garantia devem ser enviados para os seguintes endereços de email: [financas@riodasantas.sc.gov.br](mailto:financas@riodasantas.sc.gov.br) ; [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ; [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA****ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pela gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Bianca Ferrer Uber, brasileiro, inscrito no CPF nº 989.008.540-20 e RG nº 10.627.228-46, residente e domiciliado na Rua Alino Garippe, bairro Bela Vista em Rio das Antas.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS** e a **CONTRATADA** acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, do carro Renault/Master Jaedi Tur ano fabricação 2014/ modelo 2015 placa. MFU 8416.

**CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 -** Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0016/2017-FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2017-FMS** de 14 de Novembro de 2017.

**2.2 -** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão classificação orçamentária descrita no processo.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1 -** O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria referida na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_), mediante comprovação da execução do serviço.

**3.2 -** O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da empresa licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até 20 dias após a prestação dos serviços, ou conforme disponibilidade financeira.

**3.3 -** Não haverá reajuste de preço do valor do contratado.

**CLÁUSULA IV - O PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

**4.2 -** O futuro contrato administrativo poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 -** Realizar corretamente os pagamentos até 20 dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota fiscal ou de documento hábil, referente ao serviço executado preenchida corretamente, juntamente com o termo de garantia (do serviço e das peças, certificando inclusive que as peças utilizadas são originais)

**5.2 - DA FISCALIZAÇÃO:** Para o cumprimento da presente cláusula, o contratante designará um funcionário responsável para o acompanhamento, fiscalização e aceitação dos serviços executados e peças fornecidas, para assegurar sua perfeita qualidade.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme especificações do no presente termo e na autorização de fornecimento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.2 -** A empresa vencedora deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

**6.3 -** A empresa vencedora deverá comprovar que é especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;

**6.4 -** Caso o carro apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia, a empresa fica obrigada a buscar o carro Município de Rio das Antas e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;

**6.5 -** A empresa vencedora visando à garantia do serviço poderá acrescentar outras peças não relacionadas no objeto desta licitação, porém os custos com estas peças serão a cargo da empresa contratada. O município pagará apenas o valor final firmado na licitação. Não será admitida a inclusão de novos valores posterior ao processo licitatório;

**6.6 -** As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente **novas e originais**.

**6.7 -** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela segurança do carro durante execução dos serviços;

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

- 6.8 - A empresa vencedora deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- 6.9. - A empresa vencedora deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 6.10 - A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento ou documento similar;
- 6.11 - A empresa vencedora deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- 6.12 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- 6.13 - A empresa vencedora deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- 6.14 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.15 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- 6.16 - A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- 6.17 - A empresa vencedora deverá manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- 6.18 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- 6.19 - A empresa vencedora deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos “Certificados de Garantia” do fabricante;
- 6.20 - A empresa vencedora deverá substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- 6.21 - A empresa vencedora deverá responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 6.22 - A empresa vencedora deverá entregar o carro submetido aos serviços devidamente limpa, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- 6.23 - A empresa vencedora deverá entregar o carro ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 6.24 - A garantia será de no mínimo 6 meses após a entrega do veículo.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

- 7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;
- 7.1.1 - Advertência;
- 7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.
- 7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;
- 8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.
- 8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
- 8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.
- 8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA**

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 17 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Jacob Willibaldo Hartmann

CEP: 89.550-000

Telefone: 04935640114

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 – FMS  
REPUBLICADA****ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2017– FMS****MODALIDADE: Pregão Presencial 0010/2017 – FMS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, do carro Renault/Master Jaedi Tur ano fabricação 2014/ modelo 2015 placa MFU 8416.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.